LEI N.º 2.508/2009

"Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté e dá outras providências".

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição à Associação do Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté, inscrita no CNPJ sob o n° 20.917.696/0001-22 no montante de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).

Parágrafo primeiro – A contribuição ora autorizada será repassada em única parcela.

Parágrafo segundo – A contribuição de que trata esta Lei destina-se ao auxilio financeiro face às despesas da Associação de Congado de Nossa Senhora do Rosário de Abaeté com a realização da Festa do Congado de Abaeté/MG.

Parágrafo terceiro – A entidade prestará contas à Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da liberação da subvenção.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária n°. 02.11.01.13.392.0009.2075 – Apoio à realização do Carnaval, Festas Cívicas e Populares – 3.3.70.41.00 – Contribuições.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e nove (30/06/2009).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos